



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 498/2017	
INTERESSADO (A):	Walter Nascimento Barroso
ASSUNTO:	Cancelamento de Benefício no âmbito do Programa de Interiorização e Ampliação de Pesquisa em Tecnologia da Informação na Amazônia Ocidental – RH-TI CAPATICAÇÃO – Chamada Pública nº 002/2014.
PROCESSO Nº:	062.0001092.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a carta apresentada pela pesquisadora **Eulanda Miranda dos Santos**, coordenadora do projeto “Ampliação das Fronteiras de Atuação do Programa de Pós-Graduação em Informática da UFAM”, aprovado por meio da Decisão nº 193/2014-CD/FAPEAM, que informa o desligamento do discente do Programa de Pós-Graduação em Informática da UFAM, à partir de setembro de 2017;

b) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual informa:

I – o cancelamento do benefício concedido ao discente **Walter Nascimento Barroso**, no âmbito do Programa de Interiorização e Ampliação da Capacidade de Pesquisa em Tecnologia da Informação na Amazônia Ocidental – RH-TI CAPATICAÇÃO/AMAZÔNIA, Chamada Pública nº 002/2014;

II – que o discente foi contemplado com 18 (dezoito) meses de bolsa na modalidade MS/I, no entanto, recebeu 16 (dezesesseis) mensalidades do benefício, haja vista o cancelamento ocorrido em setembro de 2017;

c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que opina pela devolução integral do recurso recebido pelo interessado, tendo em vista o descumprimento do item 14, subitem 14.2, inciso VI da Chamada Pública nº 002/2014, bem como Cláusula Quarta, subitens 4.3 e 4.7 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

DECIDE:

I DETERMINAR a devolução integral do recurso recebido pelo discente **Walter Nascimento Barroso**, no âmbito do Programa de Interiorização e Ampliação da Capacidade de Pesquisa em Tecnologia da Informação na Amazônia Ocidental – RH-TI CAPATICAÇÃO/AMAZÔNIA, no valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), a ser atualizado monetariamente, por descumprimento do item 14, subitem 14.2, inciso VI da Chamada Pública nº 002/2014, bem como Cláusula Quarta, subitens 4.3 e 4.7 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;

III ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição do interessado no cadastro de inadimplência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 18 de outubro de 2017.


Dércio Luiz Reis
 Diretor Técnico-Científico.
 Conselheiro


René Levy Aguiar
 Presidente


André de Santa Maria Bindá
 Diretor Administrativo-Financeiro
 Conselheiro